
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“ (...)”

1. PROPOSTA DA EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **RS 1.642.419,34** (Um milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois mil, Quatrocentos e Dezenove reais e Trinta e Quatro centavos), correspondendo a uma redução de **19,98%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram elevados preços. A saber:

Item 1.11.1 –COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 055 (SUBESTAÇÃO AÉREA):

Aumento dos preços dos itens (composições) de códigos 96974, CAICO 071 e CAICO 077.

Ausência do insumo de código I1563/SEINFRA.

Acréscimo do insumo de código I1583/SEINFRA.

Além disso a unidade do item 1.9.3 não corresponde com o presente no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** calculado apresentado tem um percentual de **20,93%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, as composições dos BDIs encontram-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simple Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **85,36%** e **47,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

2. PROPOSTA DA EMPRESA: RENASCENÇA EMPREEDIMENTOS - CNPJ: 08.487.196/0001-00

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **RS 1.773.419,71** (Um milhão, Setecentos e Setenta e Três mil, Quatrocentos e Dezenove reais e Setenta e Um centavos), correspondendo a uma redução de **13,60%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram elevados preços. A saber:

Item 1.10.1 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 010 (1442):
Ausência do insumo de código I6019.
Acréscimo do insumo de código I2696.

Item 1.11.1 –COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 012 (SUBESTAÇÃO AÉREA):
Aumento dos preços dos itens (composições) de códigos 96974 e CAICO 075 (C0592).
Ausência da composição CAICO 077.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O cálculo do **BDI (Construção de Edifícios)** apresentado encontra-se equivocado, uma vez que o valor apresentado é **25,00%**, **mas ao realizar os cálculos com os índices apresentados pela empresa obtém-se um BDI de 26,44%**. Além disso, o percentual ISS encontra-se errado, visto que a empresa considerou 1,52% invés de 3,50%. Estes erros afetam os valores unitários e consequentemente global do orçamento.

O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** não foi apresentado, apesar de se notar que um BDI diferente foi utilizado para os Equipamentos.

Os Encargos Sociais adotados também estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. O percentual dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas foi **88,47%**. O percentual dos encargos sociais adotados para colaboradores Mensalistas não foi apresentado.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **RENASCENÇA EMPREEDIMENTOS**.

3. PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **RS 1.806.052,02** (Um milhão, Oitocentos e Seis mil, Cinquenta e Dois reais e dois centavos), correspondendo a uma redução de **12,01%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** calculado apresentado tem um percentual de **20,93%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, as composições dos BDIs encontram-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO**

da proposta da empresa **WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME.**

4. PROPOSTA DA EMPRESA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.877.638,57** (Um milhão, Oitocentos e Setecentos e Sete mil, Seiscentos e Trinta e Oito reais e Cinquenta e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **8,52%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários (sintética) encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, uma vez que apresenta inúmeros serviços com **preços maiores** que os presentes no orçamento do processo licitatório, a saber:

Itens com preços maiores: 1.1, 3.1, 3.2, 3.4, 3.5, 3.7, 3.8, 4.1, 4.2, 4.3, 5.3, 6.2, 8.2, 10.4, 10.8, 10.15, 11.20, 11.21, 11.23, 11.48, 12.1, 12.2, 16.6, 16.7, 17.4 e 20.6.

Vale salientar que a planilha não apresenta os preços unitários **sem BDI**, apresentando apenas o valor final do orçamento com BDI.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** não foi apresentado e a empresa **ERRONEAMENTE** utilizou o **BDI (Construção de Edifícios) para os Equipamentos, a saber o item de Câmara Fria.**

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO** optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **85,36%** e **47,09%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

5. PROPOSTA DA EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.885.467,50** (Um milhão, Oitocentos e Oitenta e Cinco mil, Quatrocentos e Sete reais e Cinquenta centavos), correspondendo a uma redução de **8,14%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com **APENAS UM** item divergente da planilha modelo, no qual foi elevado o preço do item. A saber:

Item 1.11.1 – COMP 012: Aumento do preço do item de código CAICO - COMP 74.

Preço da planilha – R\$ 11,48.

Preço apresentado – R\$ 12,40.

O item inconsistente corresponde à um único serviço (Conector Split – bolt p/ cabos de até 35 mm²) do item de Subestação Aérea. O percentual deste aumento não ultrapassa 7,42% do preço do ITEM CONECTOR. Como foi encontrado esse único erro em toda a planilha orçamentária e diante do apresentado no início desse parágrafo, entendemos que o erro encontrado não afeta a execução do objeto, podendo ser corrigido acarretando uma diminuição no preço da planilha **final** de apenas R\$ 1,84.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** calculado apresentado tem um percentual de **20,93%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simple Nacional**, as composições dos BDIs encontram-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo **NÃO Simple Nacional**. Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO optantes** pelo **Simple Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **84,67%** e **46,90%**. Tendo como pressuposto as informações apresentadas opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

6. PROPOSTA DA EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.964.976,46** (Um milhão, Novecentos e Sessenta e Quatro mil, Novecentos e Setenta e Seis reais e Quarenta e seis centavos), correspondendo a uma redução de **4,27%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes, acrescentados ou retirados itens. Abaixo, elenca-se apenas **algumas delas**, a saber:

Item 1.1 – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01 (93177201):

Alteração dos coeficientes dos itens de código 40811 e 40818.

Item 2.2 – COMPOSIÇÃO 99059:

Ausência do item de código 94974.

Ausência do item de código 99062.

Ausência do item de código 88239.

Acréscimo dos itens de códigos 6111, 4230, 370, 4721 e 1379.

Os itens que apresentam unidades CHI (CUSTO HORÁRIO IMPRODUTIVO) e CHP (CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO) não estão presentes da composição. O item está resumido em um único serviço com unidade ÚNICA (UNIDADE).

Alteração de coeficientes, ausências e acréscimos de serviços também são claramente observados nas composições de código 94965 (Concreto 25Mpa), COMP 10 (Caixa d’água) e COMP 12 (Subestação aérea), entre outras. É importante destacar que as composições de serviços, no que se referem aos coeficientes, devem ser exatamente iguais as fornecidas pelo SINAPI e, no que couber, as composições próprias fornecidas junto com orçamento de licitação, podendo a empresa APENAS apresentar preços iguais ou menores.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** não foi apresentado e a empresa **ERRONEAMENTE** utilizou o **BDI (Construção de Edifícios) para os Equipamentos, a saber o item de Câmara Fria**.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo **Simple Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **78,87%** e **41,10%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**.

7. PROPOSTA DA EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA: CNPJ: 36.783.315/0001-08.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.012.048,96** (Dois milhões, Doze mil, Quarenta e

Oito reais e Noventa e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **1,97%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de **30,53%**. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** calculado apresentado tem um percentual de **20,93%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, as composições dos BDIs encontram-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **76,08%** e **40,06%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

1. WB EMPREEDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME -CNPJ: 28.240.229/0001-12

2. WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53.

3. FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ: 36.783.315/0001-08

Este parecer é meramente **opinativo**. (...)"

CONCLUSÃO

Em sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação **decide** acatar o parecer técnico do setor de engenharia, sendo a proposta de preços apresentada pela empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12**, que perfaz a importância global de **R\$ 1.806.052,02** (Um milhão, oitocentos e seis mil, cinquenta e dois reais e dois centavos), declarada **VENCEDORA** do presente certame por atender aos requisitos editalícios, bem como por ser a proposta mais vantajosa para administração municipal dentre as propostas classificadas.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico do setor de engenharia acerca das propostas de preços se encontra disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.mn.gov.br/licitacaolista.php?id=1320>

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/ RN, 27 de abril de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:85ACE2F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/04/2023. Edição 3021

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>